



PROCESSO N.º 578/2007

PROTOCOLO N.º 9.081.373-0

PARECER N.º 210/07

APROVADO EM 11/04/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área
Profissional: Informática, na forma Integrada ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – Histórico

1 - Pelo Ofício n.º 1218/2007– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Loanda, que por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, Integrado ao Ensino Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer n.º 07/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 241/06 de 08 de fevereiro de 2006.
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período matutino
- Regime de Matrícula: Anual
- Carga Horária: 4000 h/a, 3330 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 04 anos
máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental



PROCESSO N° 578/2007

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“A revolução tecnológica, por sua vez, cria novas formas de socialização, processos de produção e até mesmo, novas definições de identidade individual e coletiva.

Adolescentes e jovens vivem a expectativa sobre a futura ou presente inserção no mundo do trabalho, assim como os dilemas diante dos apelos para o consumo dos produtos valorizados por seu grupo etário. Trazem um conjunto de representação acerca da sociedade e sobre a posição que nela ocupam a partir da verificação das condições familiares e da comparação com outras realidades com as quais entraram em contato diretamente ou pela mídia. Esse conjunto de representação servirá de base para a formação de seus projetos de vida, entre os quais se inclui o projeto profissional.

O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, empregando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica”



PROCESSO N° 578/2007

2.2 Matriz Curricular

COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ – EFM.
RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 316 FONE/FAX: 44 3425-2027
CEP- 87900-000 - LOANDA – PARANÁ

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Paraná - EFM							
MUNICÍPIO: Loanda							
CURSO: Técnico em Informática							
FORMA: Integrada				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005			
TURNO: Matutino				CH: 4000 h/a 3330 horas			
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: Seriada			
DISCIPLINAS							
Disciplinas		1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	Horas
BNC	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	2	440	366
	Arte	2	-	-	-	80	66
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	L.E.M. Inglês	2	2	2	-	240	200
	Matemática	3	3	3	2	440	366
	Física	2	2	2	-	240	200
	Química	2	3	-	-	200	166
	Biologia	-	-	3	3	240	200
	História	2	2	2	-	240	200
	Geografia	3	2	-	-	200	166
PD	Filosofia	-	-	-	2	80	66
	Sociologia	-	-	-	2	80	66
	Informática Instrumental	2	-	-	-	80	66
Subtotal		23	19	17	13	2880	2400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	-	-	-	80	66
	Redes e Sistemas Operacionais	-	-	2	2	160	133
	Suporte Técnico	-	2	2	-	160	133
	Internet e Programação Web	-	2	2	2	240	200
	Lógica de Programação	-	2	-	-	80	66
	Linguagem de Programação	-	-	2	2	160	133
	Banco de Dados	-	-	-	2	80	66
	Análises e Projetos	-	-	-	4	160	133
Subtotal		2	6	8	12	1120	930
Total		25	25	25	25	4000	3330

Loanda, 12 de dezembro de 2005.



PROCESSO N° 578/2007

2.3 Certificação

Ao concluir com êxito os quatro anos do Curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.

2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria de Lourdes Neves Olsen	- Licenciatura em Letras/Francês	- Língua Portuguesa e Literatura
Andréia Borin Martins	- Licenciada em Educação Artística	- Arte
Fábio Henrique de Oliveira	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Sandra Mara Gomes da Paixão	- Licenciatura em Letras/Inglês - Especialista em Língua Portuguesa e Literatura	- L.E.M. Inglês
Vilma Dias Alves	- Licenciatura em Ciências/Matemática/Física	- Matemática - Física
Elaine Beltramini	- Licenciatura em Ciências/Química	- Química
Claudia Mocellim Moraes	- Licenciatura em História	- História
Isaque Marques da Silva	- Licenciatura em Geografia	- Geografia
Pascoal Teruyiro Sato	- Bacharel em Informática	- Coordenação de Curso - Informática Instrumental - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Suporte Técnico - Internet e Programação Web - Lógica de Programação

Obs: Corpo docente da 1ª e 2ª série.



PROCESSO N.º 578/2007

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 70/06 do NRE Loanda, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Tecnólogo Fernando César de Oliveira, Tecnólogo em Processamentos de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Os Recursos humanos, o Colégio possui corpo docente, equipe administrativa e especialistas habilitados para a função.

3.2. Plano de capacitação para professores:

A capacitação dos profissionais é realizada pelo DEP/SEED, de acordo com a necessidade. Os docentes participaram da capacitação em Curitiba e Maringá de acordo com o proposto em calendário escolar, também ocorre parceria com a UNIPAR no que se refere a capacitação docente. Ocorrem reuniões no Estabelecimento de Ensino por área de conhecimento para troca de experiências pedagógicas e outros eventos.

(...)

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Após autorização de funcionamento do referido curso, houve alterações significativas mediante recursos materiais, físicos e pedagógicos. O Estabelecimento melhorou o Laboratório de Informática, adquiriu DVD para enriquecimento das aulas práticas instalou Internet.

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

- De acordo com informações na verificação "in loco", constatou-se o desenvolvimento de projetos, Simpósios, Fóruns, Seminários e Oficinas dentro da unidade escolar

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição

Alguns projetos foram apresentados: qualidade de vida; Desenvolvimento do site do curso e Correspondência Comercial.

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Esta Instituição situa-se entre uma área industrial e comercial do município, o que demanda numa formação específica de profissionais. A grande maioria dos educandos possuem esta necessidade para continuar no mundo de trabalho.

3.8. Observação da Direção, se necessário:

A procura pelo curso é bem significativa, pois o fato de ocorrer a promoção salarial para quem o possui é instigante e gera o interesse. Este curso vem de encontro com a necessidade local.



PROCESSO N.º 578/2007

3.1 Laudo Técnico

“Eu Fernando César de Oliveira portador do RG 6.172.008-1 graduado em Tecnologia em Processamento de Dados, após visita ao Colégio Estadual Paraná Ensino Fundamental, Médio e Profissional no dia 22 de agosto de 2006, constatei que o laboratório de informática e o acervo bibliográfico apresentam as condições necessárias para contemplar a proposta pedagógica e a aprendizagem efetiva dos alunos do curso Técnico em Informática”.

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 15/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/06-CEE, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Área Profissional: Informática, Integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná pelo prazo de cinco anos (parágrafo único, art. 32).

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 578/2007

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de abril de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2007.